



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

PROCESSO SGP-E Nº 573/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A – CEASA/SC.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de **obra de reforma, recuperação, modernização e adequação da infraestrutura física da Unidade da CEASA/SC localizada em Joinville/SC**, compreendendo a execução integral dos serviços definidos nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram a contratação, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com os documentos técnicos que integram a contratação, observadas as normas técnicas aplicáveis, às condições estabelecidas neste Termo de Referência e as disposições do instrumento convocatório e do contrato.

1.1. Especificações e Quantidades

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA
01	01	Serviços Iniciais - Compreendem os serviços e providências preliminares necessários ao início e à adequada execução da reforma da Unidade da CEASA/SC em Joinville, incluindo mobilização e preparação do local, instalação e organização do canteiro de obras, sinalização e isolamento das áreas de intervenção, proteção das áreas e estruturas existentes, disponibilização de equipamentos e recursos necessários à execução dos serviços, bem como demais atividades preliminares previstas nos projetos e indispensáveis ao desenvolvimento da reforma com segurança, organização e observância das normas técnicas aplicáveis.
	02	Demolições - Compreendem os serviços de demolição e remoção das estruturas, elementos e componentes existentes que deverão ser retirados para viabilizar a execução da reforma, conforme definido nos projetos e especificações técnicas, incluindo a retirada, segregação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos gerados, com execução de forma segura e organizada e observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis.
	03	Cobertura - Compreendem os serviços necessários à execução, adequação, substituição e/ou manutenção da cobertura da edificação, conforme previsto nos projetos e especificações técnicas, incluindo os elementos e componentes necessários à sua adequada instalação, garantindo proteção



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria da Agricultura e Pecuária
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

		contra intempéries, estanqueidade, segurança e correto funcionamento do sistema.
04		Alvenarias e Fechamentos - Compreendem os serviços de execução, adequação, recuperação e/ou complementação de alvenarias e fechamentos necessários à reforma, conforme previsto nos projetos e especificações técnicas, incluindo a execução dos elementos de vedação, fechamento de vãos e demais intervenções necessárias à adequada conformação dos ambientes e da edificação.
05		Instalações Hidrossanitárias - Compreendem os serviços necessários à execução, adequação, substituição e/ou manutenção das instalações de água, esgoto sanitário e demais sistemas hidrossanitários previstos na reforma, incluindo tubulações, conexões, dispositivos e demais componentes necessários ao adequado funcionamento das instalações, conforme projetos e especificações técnicas.
06		Instalações Elétricas - Compreendem os serviços necessários à execução, adequação, substituição e/ou manutenção das instalações elétricas da edificação, incluindo infraestrutura, fiação, cabos, quadros, dispositivos, pontos de utilização, iluminação e demais componentes previstos nos projetos e especificações técnicas, de modo a garantir o adequado funcionamento, segurança e conformidade das instalações.
07		Instalações de Prevenção e Combate à Incêndio - Compreendem os serviços necessários à execução, adequação, substituição e/ou manutenção dos sistemas de prevenção e combate a incêndio da edificação, incluindo os equipamentos, dispositivos, tubulações, sinalizações e demais componentes previstos nos projetos e especificações técnicas, de forma a assegurar a proteção da edificação e a conformidade com as normas de segurança e exigências aplicáveis.
08		Revestimentos - Compreendem os serviços de execução, recuperação, substituição e/ou adequação dos revestimentos das áreas internas e externas da edificação, incluindo os revestimentos de paredes, pisos, tetos e demais superfícies previstos nos projetos e especificações técnicas, de modo a proporcionar acabamento adequado, proteção e funcionalidade aos ambientes.
09		Pinturas - Compreendem os serviços de preparação e pintura das superfícies internas e externas da edificação, incluindo tratamento das superfícies, aplicação de seladores, fundos, tintas e demais produtos especificados em projeto, bem como os acabamentos necessários à adequada proteção, conservação e apresentação dos ambientes.
10		Esquadrias - Compreendem os serviços de execução, recuperação, substituição e/ou adequação das esquadrias da edificação, incluindo portas, janelas, caixilhos, acessórios e demais elementos previstos nos projetos e especificações técnicas, garantindo adequado funcionamento, segurança, vedação e acabamento.
11		Equipamentos – Louças, Metais, Bancadas e Acessórios - Compreendem o fornecimento e a instalação de louças, metais, bancadas e demais acessórios necessários à composição e ao adequado funcionamento dos ambientes da edificação, conforme previsto nos projetos e especificações técnicas, incluindo os respectivos componentes de fixação, acabamento e conexão.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria da Agricultura e Pecuária
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

	12	Rampas e Escadas - Compreendem os serviços de execução, adequação, recuperação e/ou reforma de rampas e escadas da edificação, incluindo degraus, pisos, corrimãos, guarda-corpos e demais elementos necessários, conforme projetos e especificações técnicas, visando garantir condições adequadas de acesso, circulação, segurança e acessibilidade.
	13	Guarda Corpo e Corrimãos - Compreendem os serviços de execução, instalação, adequação e/ou substituição de guarda-corpos e corrimãos, incluindo seus elementos de fixação e demais componentes necessários, conforme projetos e especificações técnicas, visando garantir segurança, proteção e condições adequadas de circulação e acessibilidade na edificação.
	14	Serviços Externos - Compreendem os serviços necessários à execução e adequação das áreas externas da edificação, incluindo intervenções em pisos, pavimentações, acessos, drenagem, áreas de circulação e demais elementos externos previstos nos projetos e especificações técnicas, visando garantir funcionalidade, segurança, acessibilidade e adequada integração das áreas externas da unidade.
	15	Serviços Finais - Compreendem os serviços necessários à conclusão da reforma, incluindo limpeza final da obra, remoção de resíduos e materiais excedentes, retirada de instalações provisórias, arremates, ajustes e demais acabamentos necessários à entrega da edificação em condições adequadas de uso, conforme projetos e especificações técnicas.

1.2. Da Natureza do Objeto

(X) - Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022;

(X) - O objeto desta contratação caracteriza-se como **OBRA DE ENGENHARIA**, com características e especificações usuais de mercado.

OBS: O objeto caracteriza-se como OBRA DE ENGENHARIA, por compreender a execução de reforma, recuperação e adequação de edificação, envolvendo intervenções construtivas em seus elementos e sistemas da Unidade da CEASA/SC localizada em Joinville/SC.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a execução das obras e serviços de engenharia previstos nos Projetos de Reforma da Unidade da CEASA/SC localizada em Joinville/SC justifica-se pela necessidade de requalificação, modernização e adequação da infraestrutura física da Unidade, visando assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança, acessibilidade, conservação patrimonial e eficiência operacional, em conformidade com as demandas institucionais da Companhia.

As edificações e demais estruturas existentes apresentam necessidades de intervenção decorrentes do desgaste natural provocado pelo uso contínuo, da ação do tempo e da necessidade de adequação às normas técnicas e às atuais exigências operacionais. As reformas propostas contemplam melhorias estruturais, funcionais e de infraestrutura, destinadas a proporcionar maior segurança e melhores condições de utilização aos usuários, colaboradores, permissionários, produtores, comerciantes e visitantes, contribuindo, ainda, para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados pela CEASA/SC.

BR 101- Km 205 - Barreiros - São José - SC - CEP: 88117.901
Telefone: (48)3378 1700 Site: www.ceasa.sc.gov.br E-mail: ceasa@ceasa.sc.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria da Agricultura e Pecuária
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

Os projetos executivos que integram a presente contratação foram elaborados por profissionais legalmente habilitados e contemplam os respectivos memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos necessários à adequada execução das obras e serviços, observando as normas técnicas aplicáveis, os requisitos de segurança e acessibilidade, bem como as demais exigências legais pertinentes.

Considerando que as intervenções previstas integram um conjunto de obras e serviços destinados à reforma e adequação da Unidade da CEASA/SC em Joinville/SC, a contratação será realizada em **lote único**, contemplando a execução integral do objeto, conforme os projetos executivos, memoriais, especificações técnicas, quantitativos e planilha orçamentária que integram o processo.

A adoção do lote único busca assegurar a execução integrada das intervenções, permitindo maior compatibilidade entre as diferentes etapas e serviços, melhor coordenação da execução, otimização do acompanhamento e da fiscalização contratual e maior responsabilidade da empresa contratada quanto ao resultado final da obra, evitando a fragmentação das obrigações e possíveis dificuldades de interface entre diferentes contratadas.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para garantir a execução integral das intervenções previstas nos projetos, promovendo a modernização da infraestrutura da Unidade da CEASA/SC em Joinville/SC e proporcionando melhores condições de segurança, funcionalidade, conservação e eficiência operacional.

A contratação mostra-se essencial, pois assegura:

- Execução integral e padronizada de cada projeto executivo, em conformidade com as normas da ABNT, demais normas técnicas aplicáveis e especificações constantes dos projetos;
- Adequado planejamento, coordenação e gerenciamento da execução das obras, garantindo a compatibilidade entre os serviços previstos em cada lote;
- Melhoria das condições estruturais, funcionais e operacionais das edificações e demais áreas da Unidade, promovendo maior segurança, acessibilidade, conforto e eficiência para todos os usuários;
- Otimização da aplicação dos recursos públicos, mediante execução planejada, redução da necessidade de manutenções corretivas e maior durabilidade das intervenções realizadas;
- Valorização e preservação do patrimônio público administrado pela CEASA/SC, prolongando a vida útil das instalações e proporcionando infraestrutura compatível com as necessidades atuais e futuras da Companhia.

Diante do exposto, a presente contratação atende plenamente às necessidades identificadas pela Administração, encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da CEASA/SC e observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da CEASA/SC e com as demais normas aplicáveis às contratações de obras e serviços de engenharia. Adicionalmente, a estruturação da contratação observa, no que couber, as boas práticas de planejamento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, evidenciando que a solução adotada é técnica, operacional e economicamente a mais adequada para o atendimento do interesse público.



3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Haverá a necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- ☐ Vistoria obrigatória
☒ Vistoria facultativa;
☐ Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Para a avaliação prévia do local de execução dos serviços, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Será assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, em datas e horários pré-agendados, por meio do Setor de Licitação e Contratos da CEASA/SC pelos seguintes contatos: (48) 3378-1700 ou (48) 3378-1708, licitacao@ceasa.sc.gov.br.

Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar uma declaração assinada por seu representante legal, informando que possui pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à execução do objeto e que assume total responsabilidade por esse fato e não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas, financeiras ou de outra ordem com a FISCALIZAÇÃO e com a CONTRATANTE. A licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato relacionado com o objeto licitado.

3.2. Será admitida a participação de consórcios?

- ☐ Não ☒ Sim

Justificativa:

Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio.

3.3. Será admitida a participação de cooperativas?

- ☒ Não ☐ Sim

Justificativa:

A vedação decorre da natureza do objeto, que se caracteriza como serviço técnico especializado, exigindo a atuação de profissionais legalmente habilitados, com responsabilidade técnica individualizada, não se mostrando compatível com o regime de execução típico das cooperativas.

3.4. Será admitida a subcontratação?

- ☐ Não ☒ Sim, parcialmente

Justificativa:

Será admitida a subcontratação parcial de parcelas acessórias, complementares ou especializadas do objeto, desde que previamente autorizada pela CEASA/SC e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

A subcontratação não poderá compreender:

- a) a execução integral ou substancial do objeto contratado;



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria da Agricultura e Pecuária
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

- b) as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo utilizadas para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional da CONTRATADA;
- c) a responsabilidade técnica principal pela execução do objeto;
- d) a coordenação e o gerenciamento geral da obra;
- e) atividades cuja execução, por sua natureza ou por exigência legal, deva ser realizada diretamente pela CONTRATADA ou por profissional integrante de sua equipe técnica.

A subcontratada deverá possuir capacidade técnica, regularidade jurídica e registro no conselho profissional competente, quando exigível, compatíveis com as atividades que lhe forem atribuídas.

A autorização da subcontratação não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a CEASA/SC pelo cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade dos serviços, pelos prazos, pela segurança e pela observância das normas técnicas aplicáveis.

A CONTRATADA deverá apresentar previamente à CEASA/SC a identificação da empresa subcontratada, a descrição das atividades a serem subcontratadas, a documentação de regularidade pertinente e, quando aplicável, a documentação comprobatória da habilitação técnica e do profissional responsável.

A subcontratação somente poderá ocorrer após autorização formal da CEASA/SC, não sendo admitida a subcontratação informal ou sem prévia anuência da fiscalização.

A eventual subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo contratual entre a subcontratada e a CEASA/SC.

3.5. Do agrupamento de itens em lote:

A contratação/permissão se dará em

lotes? () Não (X) Sim

Justificativa:

A contratação se dará em lote único, composto por diversos itens, conforme descrições, especificações, unidades e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

A adoção do lote único é justificada pela necessidade de assegurar a integridade do fornecimento dos materiais objeto da contratação, proporcionando maior eficiência na gestão, no recebimento, na conferência e no acompanhamento da execução contratual.

O agrupamento dos itens em lote único se mostra adequado considerando a natureza complementar dos materiais, a necessidade de padronização das condições de fornecimento e a conveniência administrativa de concentrar a contratação em um único fornecedor, evitando a fragmentação excessiva do objeto e reduzindo os custos operacionais relacionados à gestão de múltiplos contratos ou fornecedores.

Ressaltamos que o agrupamento em lote único não implica que os itens sejam considerados um único produto, permanecendo cada item individualmente especificado e quantificado no Termo de Referência. O fornecedor deverá atender integralmente às especificações e quantidades de todos os itens que compõem o lote.

Dessa forma, considerando as características e a finalidade da contratação, entendemos que o lote único é a solução mais adequada ao interesse da CEASA/SC, sem prejuízo da competitividade, desde que observadas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3.6. Do regime de execução



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria da Agricultura e Pecuária
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

A execução do objeto será realizada sob o regime de empreitada por preço global, em lote único, abrangendo todos os itens, serviços e demais obrigações necessários à completa e adequada execução do objeto da contratação, conforme as especificações, projetos, memoriais descritivos, quantitativos de referência, cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A adoção do lote único decorre da necessidade de assegurar a execução integrada dos serviços, considerando a complementaridade entre os itens que compõem o objeto e a necessidade de adequada coordenação, compatibilização e padronização de sua execução. O agrupamento também contribui para a eficiência da fiscalização e do acompanhamento contratual, evitando a fragmentação da execução entre diferentes contratadas e reduzindo eventuais conflitos de responsabilidade e interfaces entre os serviços.

A adoção do regime de empreitada por preço global mostra-se adequada à natureza do objeto, considerando que se trata de obra de reforma cujos serviços podem ser suficientemente definidos e quantificados a partir dos projetos, memoriais, especificações técnicas e demais elementos que integram o Termo de Referência, permitindo a fixação de um valor global para a execução integral do objeto.

Nesse regime, a contratada assumirá a responsabilidade pela execução de todos os serviços necessários à conclusão do objeto, pelo preço global contratado, observadas as especificações, projetos, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e no contrato.

As medições terão por finalidade verificar o efetivo avanço físico da obra, o cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro e as condições necessárias para o aceite e pagamento das parcelas contratuais, não implicando, por si só, alteração do preço global contratado em razão de eventuais diferenças entre os quantitativos estimados e aqueles efetivamente executados, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual legalmente admitidas.

A adoção da empreitada por preço global proporciona maior previsibilidade quanto ao custo total da contratação e estabelece à contratada a responsabilidade pela execução integral do objeto pelo valor global pactuado, cabendo-lhe considerar, em sua proposta, todos os custos, encargos, insumos, materiais, mão de obra, equipamentos, mobilização, desmobilização e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

Eventuais alterações de escopo, acréscimos, supressões ou modificações necessárias à execução do objeto somente poderão resultar em alteração do valor contratual nas hipóteses e condições expressamente previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual, mediante a formalização do respectivo termo aditivo, quando cabível.

A contratada será responsável pela execução integral dos serviços que compõem o objeto, observando rigorosamente as especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, normas aplicáveis, prazos, padrões de qualidade e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, não podendo alegar eventual variação dos quantitativos de referência, por si só, como fundamento para alteração do preço global contratado, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

O regime de execução adotado encontra fundamento no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como nas demais disposições aplicáveis da referida Lei e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da CEASA/SC.

Assim, a execução será realizada de forma integral, em lote único e sob o regime de empreitada por preço global, abrangendo todos os itens, serviços e obrigações necessários à completa execução do objeto, pelo



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria da Agricultura e Pecuária
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

valor global contratado, sendo os pagamentos realizados de acordo com as etapas e parcelas previstas no cronograma físico-financeiro, mediante medição, verificação e atesto da fiscalização, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e as hipóteses de alteração contratual legalmente admitidas.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)?

☐ Não ☒ Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s)?

☒ Não ☐ Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

☒ Não ☐ Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

☒ Não ☐ Sim

4.5. Será exigida garantia de execução contratual? ☐ Não ☒ Sim

Justificativa:

Será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 70 da Lei nº 13.303/2016, do art. 116 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC e do art. 7º, inciso V, do Decreto Estadual nº 452/2020, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser apresentada pela contratada após a assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

- ☒ Registro comercial, no caso de empresário individual;
- ☒ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e suas alterações;
- ☒ Documentos de eleição ou designação dos administradores, no caso de sociedade por ações;
- ☒ Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, quando aplicável.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- ☒ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria da Agricultura e Pecuária
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

Físicas (CPF), conforme o caso.

(Link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

- (x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014. (Link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

- (x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

(Link para consulta: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

- (x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa (CNDT).

(Link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

- (x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, quando aplicável;

- (x) Consulta aos cadastros de restrição, nos termos da legislação vigente TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) (Link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.3. Qualificação econômico-financeira

- (x) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- (x) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

5.4. Qualificação Técnica

5.4.1. A licitante deve apresentar equipe técnica constituída, no mínimo, pelos seguintes técnicos:

Tabela 2 - Equipe técnica mínima

Item	Formação / Função	Etapa	Quantidade mínima	Profissional
1	Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ou profissional de nível superior que comprove habilitação.	Obras	1	(a ser preenchido pela licitante)

(1) Conforme Resoluções 218/1973 e 1.129/2020 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea).



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria da Agricultura e Pecuária
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

Nos documentos de habilitação técnica, deverá ser apresentada a tabela acima com a indicação dos profissionais que integrarão a equipe técnica.

A comprovação profissional, de execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da contratação, ocorrerá mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, ou seja, certidão de acervo técnico (CAT) com atestado.

Para fins de comprovação, as CATs com atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Para o profissional do item 1.

- a) Ter executado obras de engenharia destinadas à construção, reforma ou ampliação de estruturas metálicas em edificações corporativas com, no mínimo, **800,00 m2 (oitocentos metros quadrados)**.

A licitante poderá apresentar, além da equipe técnica mínima exigida, outros profissionais que atendam aos requisitos da qualificação técnico-profissional. Nesse caso, os profissionais adicionais também deverão integrar formalmente a equipe técnica indicada na proposta, com a devida comprovação de vínculo com a empresa, conforme as exigências do edital.

Qualificação técnico-operacional

A comprovação da capacidade operacional na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, ocorrerá mediante a apresentação de:

- a) Atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados de Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitidas pelos conselhos profissionais competentes; ou
- b) Na hipótese de não regulamentação da CAO, serão aceitos atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT), emitidas pelo conselho profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes (Acórdão 2326/2019-TCU-Plenário).

Para fins de comprovação, as certidões ou atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Ter executado obras de engenharia destinadas à construção, reforma ou ampliação de estruturas metálicas em edificações corporativas com, no mínimo, **800,00m2 (oitocentos metros quadrados)**.

Para cumprimento do disposto no item anterior, serão aceitos o somatório de atestados a fim de comprovação de capacidade técnica.

A somatória, desde que respeitada a similaridade dos objetos, não compromete a comprovação de capacidade técnica, pois estruturas organizacionais são dimensionadas conforme porte, prazos e complexidade, e não exclusivamente pela área de cada edificação, sendo viável atender ao mínimo exigido pela junção de experiências equivalentes.

Justificativas para as qualificações



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria da Agricultura e Pecuária
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

A exigência de comprovação para a qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, observando o que diz a Lei Federal 13.303/2026 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos, foi restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação.

As parcelas de maior relevância são aquelas que possuem especificidades e/ou complexidades que se mostram importantes nas obras ou serviços licitados. Exatamente por essa condição, não se prendem necessariamente a valores, embora isso possa ocorrer.

As parcelas de maior valor significativo são aquelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

A exigência de qualificações é necessária para avaliar se a licitante possui condições de cumprir plenamente o objeto da licitação, de forma a evitar que empresas sem experiência na prestação de serviço inviabilizem, por incapacidade técnica, a execução da futura contratação.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo para início da execução

A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço, sendo o prazo total de execução de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro integrante da contratação.

6.2. Bens perecíveis

☒ Não ☐ Sim

6.3. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

A contratada deverá garantir a qualidade e a conformidade técnica dos serviços prestados e dos produtos entregues, responsabilizando-se pela correção, sem ônus adicional, de eventuais inconsistências, erros ou falhas identificadas pela fiscalização durante a execução ou no prazo de aceitação dos serviços.

6.4. Local da execução do serviço

Os serviços serão executados na seguinte unidade da CEASA/SC:

- Joinville/SC - R. dos Bororós, 3177 - Zona Industrial Norte, Joinville - SC, 89239-291

6.5. Especificações técnicas e condições de execução

Os serviços deverão compreender a execução de obras e serviços comuns de engenharia destinados à reforma, recuperação, modernização e adequação da infraestrutura física da Unidade da CEASA/SC localizada em Joinville/SC, abrangendo as áreas internas e externas da unidade, e demais espaços existentes, conforme orientações da fiscalização.

A execução deverá observar normas técnicas aplicáveis, metodologias adequadas à atividade de obra e serviços comuns de engenharia destinados à reforma, recuperação, modernização e adequação da infraestrutura física da Unidade e boas práticas profissionais, garantindo a precisão, confiabilidade e padronização dos dados obtidos entre as unidades.



7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTE

7.1. Da Contratada

Obriga-se a empresa contratada:

- a. Executar integralmente as obras e serviços de engenharia previstos nos Projetos de Reforma da Unidade da CEASA/SC – Joinville/SC, conforme especificações técnicas, projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e cronogramas aprovados;
- b. Realizar todos os serviços previstos nos documentos técnicos que integram o processo, observando as normas da ABNT, legislação vigente e boas práticas da engenharia;
- c. Fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada necessários à perfeita execução do objeto;
- d. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, apresentando relatórios de progresso, medições e documentação de acompanhamento;
- e. Implementar medidas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental durante toda a execução contratual;
- f. Fornecer garantia técnica dos serviços executados e dos materiais empregados, conforme exigências legais e contratuais;
- g. Disponibilizar responsável técnico habilitado para acompanhamento permanente da execução e interlocução com a fiscalização da CEASA/SC.

7.2. Da Contratante

A CEASA/SC compromete-se a:

- a. Fornecer todas as informações técnicas e documentos necessários para a execução do projeto, incluindo plantas, relatórios e histórico de obras anteriores;
- b. Garantir acesso às áreas de intervenção, facilitando o trabalho da contratada e a execução segura das atividades;
- c. Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto, avaliando a conformidade com o escopo, qualidade, prazos e normas técnicas;
- d. Efetuar os pagamentos conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, de acordo com as medições e relatórios de execução apresentados pela contratada;
- e. Oferecer suporte administrativo e operacional, quando necessário, para garantir o bom andamento dos serviços.

Este item estabelece de forma clara as responsabilidades e compromissos de cada parte, assegurando que a execução do projeto seja eficiente, segura e em conformidade com o previsto no Termo de Referência e na legislação vigente.



8. DO CONTRATO

8.1. Instrumento Contratual

(X) Termo de
Contrato () Nota
de Empenho

8.2. Vigência

1. Vigência Contratual:

- A vigência do contrato será de 480 (quatrocentos e oitenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, em compatibilidade com o prazo previsto no cronograma físico-financeiro para execução do objeto.

2. Cronograma de Execução:

- Todas as atividades deverão ser concluídas conforme cronograma físico-financeiro previamente aprovado, respeitando prazos intermediários estabelecidos para medições, entrega de relatórios e execução de etapas específicas do projeto.
- O atraso injustificado em etapas definidas poderá acarretar aplicação de penalidades previstas em contrato, sem prejuízo de ações administrativas cabíveis.
- O prazo para execução dos serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente que autorize o início da execução, observando-se o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado, conforme solicitação da empresa CONTRATANTE, mediante justificativa.

3. Condições de Prorrogação:

- Eventuais alterações ou prorrogações dos prazos deverão observar as hipóteses legalmente admitidas e ser formalizadas mediante o respectivo procedimento administrativo, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, do RILC da CEASA/SC e do instrumento contratual.

Dessa forma, o prazo de vigência assegura tempo adequado para a execução completa do projeto, garantindo qualidade, conformidade técnica e cumprimento das metas previstas, preservando os interesses da Administração Pública e a segurança da execução da obra.

8.3. Entrega

BR 101- Km 205 - Barreiros - São José - SC - CEP: 88117.901
Telefone: (48)3378 1700 Site: www.ceasa.sc.gov.br E-mail: ceasa@ceasa.sc.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria da Agricultura e Pecuária
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

A conclusão e entrega do objeto contratado compreenderão a execução integral das obras e serviços de engenharia previstos nos projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos que integram o processo de contratação.

Os projetos executivos constituem documentos técnicos integrantes da contratação e deverão ser utilizados pela CONTRATADA como referência para a execução dos serviços, não constituindo obrigação contratual autônoma de elaboração ou entrega de projetos.

A entrega do objeto ocorrerá após a conclusão das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, mediante verificação e aceite pela fiscalização da CEASA/SC, observada a conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

A conclusão e entrega do objeto deverão ocorrer dentro do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro aprovado, observando-se o prazo de vigência contratual de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contado na forma estabelecida no item 8.2 deste Termo de Referência.

8.4. Gestão e Fiscalização

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidores formalmente designados pela CEASA/SC, mediante instrumento próprio, observadas as competências e atribuições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos e na legislação aplicável.

FISCAL	GESTOR
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
E-mail:	E-mail:

Observação: Será nomeado pela Secretaria de Infraestrutura na assinatura do contrato.

8.4.1. Gestor do contrato

Compete ao gestor do contrato o acompanhamento administrativo e gerencial da contratação, incluindo, entre outras atribuições:

- acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;
- controlar prazos e vigência;
- promover os encaminhamentos administrativos necessários;
- acompanhar a documentação relacionada às medições e pagamentos;
- registrar e encaminhar ocorrências que possam comprometer a execução contratual;



f) adotar as providências administrativas necessárias à adequada gestão do contrato.

8.4.2. Fiscal técnico

A fiscalização técnica será exercida por profissional ou equipe tecnicamente habilitada, formalmente designada pela CEASA/SC, compatível com a natureza e a complexidade dos serviços integrantes do respectivo lote.

Considerando que o objeto envolve diferentes especialidades de engenharia e arquitetura, a fiscalização poderá contar com profissionais de apoio ou fiscais técnicos especializados nas áreas de engenharia civil, elétrica, estruturas, instalações hidrossanitárias, estruturas metálicas, prevenção e combate a incêndio, SPDA e arquitetura, conforme as parcelas efetivamente integrantes de cada lote.

Compete à fiscalização técnica, entre outras atribuições:

- a) acompanhar a execução dos serviços e verificar sua conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas e normas aplicáveis;
- b) verificar a qualidade e adequação dos materiais empregados;
- c) acompanhar e conferir as medições dos serviços efetivamente executados;
- d) registrar ocorrências, não conformidades e determinações de correção;
- e) verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- f) conferir a documentação de responsabilidade técnica pertinente;
- g) acompanhar testes, inspeções, ensaios e demais procedimentos técnicos previstos nos projetos ou necessários à adequada aceitação dos serviços;
- h) subsidiar o gestor do contrato quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de correção dos serviços executados.

A fiscalização da CEASA/SC não exclui nem reduz a responsabilidade técnica e contratual da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

A CONTRATADA deverá disponibilizar responsável técnico habilitado e equipe compatível com as especialidades e etapas de execução do respectivo lote, mantendo os registros de responsabilidade técnica exigíveis durante toda a execução.



Quando a complexidade ou a especificidade de determinada atividade exigir conhecimento técnico especializado não disponível no quadro da CEASA/SC, a Administração poderá utilizar apoio técnico especializado, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

Os critérios de medição e pagamento têm como objetivo garantir que os serviços executados sejam quantificados de forma objetiva, transparente e de acordo com o escopo contratado, assegurando a conformidade técnica e financeira da execução da obra.

9.1. Medição dos Serviços:

1. A medição será realizada com base nas quantidades físicas efetivamente executadas, conforme especificado nos projetos executivos de reforma, memoriais, especificações técnicas e planilhas orçamentárias.
2. A fiscalização da execução será realizada pela equipe técnica da CEASA/SC, podendo contar com o suporte de profissionais de engenharia e manutenção, garantindo acompanhamento diário ou periódico conforme a fase da obra.
3. Serão registradas todas as medições em relatórios técnicos detalhados, incluindo fotos, observações e comparativos com o projeto original, para controle e conferência de progresso físico-financeiro.
4. Serviços incompletos ou não conformes com o projeto ou normas técnicas não serão aceitos para pagamento até que as correções sejam realizadas.
5. A medição física será realizada para fins de verificação, acompanhamento, aceite e pagamento das etapas efetivamente executadas, observando-se as etapas e parcelas estabelecidas no cronograma físico-financeiro e o preço global contratado. O pagamento será efetuado de acordo com o percentual de execução correspondente às etapas previstas, desde que os serviços estejam efetivamente executados, em conformidade com o Termo de Referência, projetos, especificações técnicas e demais condições contratuais, e devidamente medidos e atestados pela fiscalização.
6. Eventuais diferenças entre os quantitativos estimados nas planilhas orçamentárias e aqueles efetivamente necessários ou executados durante a realização da obra não implicam, por si só, alteração do preço global contratado, desde que não caracterizam alteração do escopo ou das obrigações originalmente contratadas. Eventuais acréscimos, supressões ou modificações de serviços somente poderão ensejar alteração do valor contratual nas hipóteses legalmente admitidas e mediante a formalização do respectivo instrumento contratual, quando cabível.

9.2. Pagamento:

1. O pagamento será efetuado de acordo com a medição atestada pela fiscalização, respeitando o cronograma físico-financeiro aprovado.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria da Agricultura e Pecuária
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

2. Serão observadas as etapas de execução, permitindo pagamentos parciais correspondentes ao progresso físico, mediante apresentação de relatórios e documentos comprobatórios.
3. Pagamentos somente serão liberados após a verificação da conformidade técnica, incluindo qualidade dos materiais, segurança das obras, atendimento às normas e cumprimento de todas as obrigações contratuais.
4. Eventuais retenções ou deduções poderão ser aplicadas em casos de não conformidade, atraso ou execução incompleta, conforme previsto em contrato.

9.3.Documentação:

A medição e o pagamento deverão ser sempre acompanhados de:

1. Relatórios de medição assinados pela fiscalização;
2. Fotos e registros do progresso físico;
3. Notas fiscais ou faturas correspondentes aos serviços executados;
4. Comprovação de cumprimento de medidas ambientais e de segurança, quando aplicável.

Dessa forma, os critérios de medição e pagamento garantem transparência, controle de qualidade, segurança jurídica e eficiência financeira, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira adequada e que a execução do projeto atenda plenamente ao escopo contratado.

10. DAS SANÇÕES

As sanções aplicáveis à contratada têm como objetivo garantir o cumprimento integral do contrato, do escopo técnico e dos prazos estabelecidos, assegurando responsabilidade, qualidade e eficiência na execução da obra.

10.1.Tipos de Sanções: a infração e a legislação vigente (Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da CEASA/SC:

1. **Advertência formal:** Aplicável em casos de descumprimento leve de cláusulas contratuais ou procedimentos administrativos, como atrasos pontuais ou falhas de comunicação.
2. **Multa contratual:** Cobrança financeira proporcional à gravidade do descumprimento, incluindo:
 - Atraso na execução de etapas do cronograma sem justificativa aprovada;
 - Descumprimento de normas técnicas, de segurança ou ambientais;
 - Execução de serviços em desacordo com o projeto ou memorial descritivo.
3. **Suspensão temporária de participação em novas contratações:** Quando constatada reincidência ou descumprimento grave, podendo ser aplicada por período determinado.



10.2. Procedimentos:

- A aplicação das sanções será precedida de notificação formal à contratada, garantindo direito de defesa e manifestação dentro dos prazos previstos em lei e no contrato.
- As sanções financeiras serão calculadas com base no valor global do contrato ou da etapa afetada, observando limites legais e razoabilidade.

10.3. Garantias e Responsabilidade:

As sanções podem ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a natureza da infração.

- A contratada será responsável por reparar ou corrigir serviços não conformes, sem ônus adicional para a CEASA/SC, além das penalidades aplicáveis.

O estabelecimento de sanções visa assegurar a execução do contrato com qualidade, dentro dos prazos e conforme o escopo definido, promovendo transparência, responsabilidade e segurança jurídica para a Administração Pública.

11. REAJUSTE

Os preços contratuais serão reajustados obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação pertinente.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos índices da Coluna 35 da FGV – Edificação (Índice Nacional da Construção Civil – INCC).

O cálculo dos reajustamentos será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

Onde:

R – Reajuste procurado;

BR 101- Km 205 - Barreiros - São José - SC - CEP: 88117.901

Telefone: (48)3378 1700 Site: www.ceasa.sc.gov.br E-mail: ceasa@ceasa.sc.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria da Agricultura e Pecuária
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

- I – Índice relativo ao mês de reajuste;
- Io – Índice do mês da data base do orçamento referencial;
- V – Valor do pagamento solicitado a preço inicial do contrato.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A execução do objeto deverá ocorrer em total conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos anexos ao processo, os quais definem detalhadamente as características técnicas, materiais, métodos executivos e demais orientações necessárias para a correta execução dos serviços.

A empresa contratada deverá seguir integralmente o conteúdo dos documentos técnicos que compõem o processo, sem alterações ou adaptações que não estejam previamente autorizadas pela fiscalização e pela área técnica responsável da CEASA/SC.

Integram o processo, como parte integrante e indissociável do contrato, os seguintes arquivos:

- Anexo I – Arquitetônico 1ª Etapa
- Anexo II – Elétrico
- Anexo III – Estrutural
- Anexo IV – Hidrossanitário
- Anexo V – Metálico Beiral
- Anexo VI – Metálico Galpão
- Anexo VII – PPCI
- Anexo VIII – Projeto Legal
- Anexo IX – SPDA
- Anexo X – Isenção Vigilância Sanitária

O descumprimento das especificações previstas nos projetos e demais documentos técnicos poderá implicar na rejeição dos serviços e aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELO ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTO

O responsável pelo recebimento e encaminhamento de eventuais impugnações, pedidos de esclarecimentos e demais comunicações formais relativas ao certame será o Setor de Licitação e Contratos da CEASA/SC, por meio dos seguintes canais institucionais:

- **E-mail:** licitacao@ceasa.sc.gov.br.
- **Telefone:** (48) 3378-1700 ou (48) 3378-1708.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria da Agricultura e Pecuária
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

NOME DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR

Fernando dos Santos
Diretor de Apoio operacional
(assinado digitalmente)

De acordo, aprovo o Termo de Referência.
NOME DA CHEFIA IMEDIATA

Sandro Carlos
Vidal
Diretor
Presidente
(assinado
digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **05NA22OK**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO DOS SANTOS (CPF: 063.XXX.419-XX) em 14/09/2026 às 12:01:39

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/05/2020 - 10:35:18 e válido até 15/05/2120 - 10:35:18.

(Assinatura do sistema)



SANDRO CARLOS VIDAL (CPF: 656.XXX.009-XX) em 14/09/2026 às 12:02:01

Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/08/2023 - 12:35:43 e válido até 18/08/2123 - 12:35:43.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0VBU0FTQ18xNDA3M18wMDAwMDU3M181NzNfMjAyNI8wNU5BMjJPSw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CEASASC 00000573/2026** e o código **05NA22OK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.